



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 16
PROC. 227/17
C.M. [Signature]

EMENDA Nº 001

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/17

redação: Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 003/17 a seguinte

“Art. 2º Ficam revogados:

I - o parágrafo único do artigo 291 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1.997;

II – a Lei Municipal nº 3.194, de 29 de maio de 1.985;

III – o artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 48, de 21 de dezembro de 2.001;

IV – o inciso II do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1.998.

Parágrafo único. As isenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que estejam produzindo efeitos na data de publicação desta Lei Complementar ficam dotadas de ultratividade, a qual cessará impreterivelmente na data de 28 de dezembro de 2017.”

Aprovado
08 AGO. 2017
Presidente

Araraquara, 28 de julho de 2017, Araraquara,

[Signature]
José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

[Signature]
Cabo Magal Verri
Membro da CJLR

[Signature]
Thainara Faria
Membro da CJLR

[Signature]
Elias Chediek
Presidente da CTFO

[Signature]
Roger Mendes
Membro da CTFO

[Signature]
Zé Luiz
Membro da CTFO

2156 28/07/2017 084601 PM00010-CM003 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/17